

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>	<p>NP: oj3l8x0w SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 12/12/2022 Projeto de lei nº 959/2022 Protocolo nº 11675/2022 Processo nº 2274/2022</p>	
<p>Autor: Mesa Diretora</p>		

**Altera a Lei nº 11.488, de 11 de agosto de 2021,
e dá outras providências.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescentado o Art. 12-A Lei nº Lei nº 11.488, de 11 de agosto de 2021, que passam a vigorar com a seguinte redação:

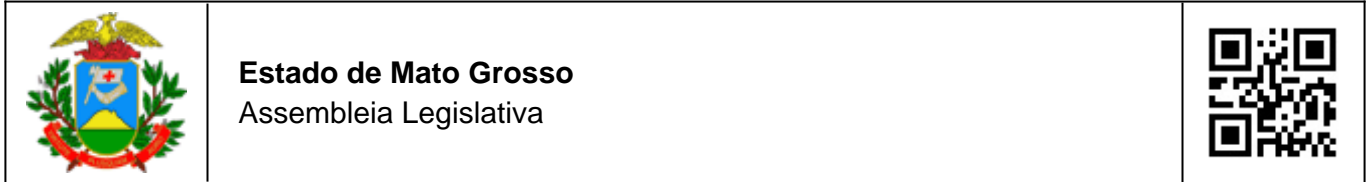
"Art. 12-A O gabinete do presidente de comissão permanente, possui uma unidade de assessoria parlamentar onde podem ser nomeados até cinco assessores parlamentares, de referência APG-5, conforme Tabela de Referências dos Cargos de Assessoramento Parlamentar - Anexo III desta Lei, mediante ato firmado pela Mesa Diretora."

Art. 2º Fica acrescentado o § 5 ao art. 11 da Lei nº 11.488, de 11 de agosto de 2021, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art.11(...)

(...)

§ 5º O Assessor Jurídico de Gabinete equipara-se aos consultores Coordenadores dos núcleos de Comissões para fins de aplicação no disposto no § 2º do Art. 1º da Lei nº 9.493, de 29 de dezembro de 2010 e suas alterações posteriores.



Art. 3º Fica acrescida a Tabela XXV ao ANEXO II LOTACIONOGRAMA DOS CARGOS EM COMISSÃO DA ALMT , que passam a vigorar com a seguinte redação:

Tabela XXV - Gabinetes De Presidente de Comissão Permanente

CARGO	SÍMBOLO	QUANTITATIVO
Assessor Parlamentar	APG-5	05(cinco) por comissão permanente

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

JUSTIFICATIVA

A presente alteração visa adequar a estrutura administrativa as necessidades das atividades parlamentares da ALMT.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 12 de Dezembro de 2022

Mesa Diretora